



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.002211/2017-17

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no Inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.057.387/0001-22, estabelecida na SEP - Setor de Edifícios Públicos Norte - Quadra 513, Bloco D, Ed. Imperador, 2º andar, Salas 221 a 231, CEP: 70.760-524, na cidade de Brasília-DF, daqui por diante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.176.729-SSP-RJ e CPF nº 284.962.727-53, têm entre si, justo e avençado e celebram este **Termo Aditivo ao Contrato** de prestação de serviços, referenciado, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da Ata de Registro de Preços nº 19/2016, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2016 - Ministério dos Esportes - Secretaria Executiva (processo administrativo nº 58701.002280/2015-68), em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

a) **prorrogar a vigência do Contrato nº 21/2017-MME** - de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos que envolvem a implantação, operação e gestão continuada de Central de Suporte Técnico, (...), conforme especificações técnicas contidas no Contrato e no T. de Referência/CGTI e seus anexos - **por mais 12 (doze) meses**, com fundamento no Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 ou até a finalização de novo processo licitatório: e

b) **reajustar o preço do Contrato** - no percentual de 4,311090% - correspondente à variação do Índice IPCA do período de Dez/2019 a Nov/2020, conforme previsto na Cláusula Sexta - Reajuste, com amparo legal no Artigo 55, Inciso III, c/c Artigo 65, Inciso II, alínea d) § 8º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 01/08/2017 e com término atual previsto para 01/08/2021, **fica prorrogado por um período máximo de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01/08/2022, ou até a finalização de novo processo licitatório**, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, na forma prevista na Cláusula Segunda, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS REAJUSTADOS

3.1. Em **decorrência do reajuste de preços** - conforme descrito no objeto - o valor anual estimado da contratação passa dos atuais R\$6.936.107,40 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil cento e sete reais e quarenta centavos) para **R\$7.235.958,13** (sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

3.2. **Os valores reajustados são os constantes da tabela abaixo, aplicável aos serviços executados a partir de 01/08/2021**, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALORES VIGENTES 1º TERMO DE APOSTILAMENTO (SEI 0434829)				6º TERMO ADITIVO PREÇOS REAJUSTADOS - IPCA - Dez/2019 a Nov/2020 - 4,311090% -			
	Valor unitário da USU	VALOR ANUAL (USU)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	Valor unitário da USU (REAJUSTADO)	QUANTIDADE ANUAL (USU)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Central de serviços	R\$21,05	78.984,00	R\$138.551,10	R\$1.662.613,20	R\$21,96	78.984,00	R\$144.540,72	R\$1.734,00
Sustentação de Infraestrutura de TI		230.618,25	R\$404.542,85	R\$4.854.514,16		230.618,25	R\$422.031,40	R\$5.064,00
Melhoria (Projetos/Consultoria)		19.904,04	R\$34.915,00	R\$418.980,04		19.904,04	R\$36.424,39	R\$437,00
TO	TOTAL	329.506,29	R\$578.008,95	R\$6.936.107,40	TOTAL	329.506,29	R\$602.996,51	R\$7.235,958,13

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para prorrogação da vigência e reajustamento de preços do **Contrato nº 21/2017-MME**, para o exercício de 2021/2022, no valor estimado de **R\$7.235.958,13** (sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173415 e Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho nº 2021NE31, emitida em 10/02/2021.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada, **no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, observando, ainda, o previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

6.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termo de Apostilamento, e disposições do **Contrato nº 21/2017-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES**

8.1. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)
HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)
ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES
Diretor Executivo
HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Villares, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/07/2021, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524432** e o código CRC **8FDAC5EF**.